



FUNCAP

*Fundação Cearense de Apoio ao
Desenvolvimento Científico e Tecnológico*



**Fundação Universidade Estadual do Ceará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Chamada Pública de Seleção nº022/2020**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Tecnológica
BICT/FUNCAP - 2020/2021**

Considerando que a cota institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – BICT concedida pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP à Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE não foi preenchida; e

Considerando que ainda existe uma cota de **44 (quarenta e quatro)** bolsas remanescentes;

A Presidente pro tempore da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da **Universidade Estadual do Ceará – UECE**, Profa. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de Seleção para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – BICT/FUNCAP para o preenchimento das bolsas remanescente mencionadas anteriormente.**

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas BICT da FUNCAP tem por objetivo principal despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional.

2. PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMABICT

O processo de inscrição para o Programa BICT ocorrerá de **09/09/2020 a 15/09/2020**, será realizado pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas (sigbolsas.uece.br) e obedecerá às seguintes etapas (todas *online*):

- Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural relativa ao período de **02/01/2017 a 15/09/2020** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes.
- Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa.
- Solicitação da cota de bolsa, com submissão de até 02 (dois) subprojetos

específicos por projeto de pesquisa, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

Observações:

- a) Não haverá necessidade de entrega de documentos impressos no processo de inscrição.
- b) Os orientadores deverão efetuar a atualização dos seus currículos no endereço lattes.cnpq.br, até o dia **15/09/2020**.

3. COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

A cota institucional do Programas de Iniciação Científica desta Chamada será divulgada oportunamente pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGPq.

O valor mensal da bolsa concedida aos bolsistas do BICT é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a carga é de 20 horas semanais de atividades.

A vigência da bolsa de BICT será de 12 (doze) meses, se implementada a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional.

4. SELEÇÃO

4.1. Requisitos de vínculo Institucional exigidos ao orientador

Os orientadores do Programa BICT/FUNCAP precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições descritas abaixo:

- I)** Ser docente efetivo da UECE, com titulação somente de doutor, em regime de 40 h (com ou sem Dedicação Exclusiva).
- II)** Ser docente aposentado da UECE, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- III)** Ser servidor técnico-administrativo da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- IV)** Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, desde que cedido à UECE, com titulação de doutor, ou mínima de mestre para o Programa IC/UECE, em regime de 40 h (com ou sem Dedicação Exclusiva).
- V)** Ser bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto.
- VI)** Ser professor substituto que exerça atividades ligadas à pós-graduação *stricto sensu*, com titulação de doutor, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

4.2. Critérios de elegibilidade do orientador

- I)** Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente.
- II)** Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de

sessõesorais.

III) No caso de ter sido orientador de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

4.3. Compromissos e deveres do orientador

I) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

II) Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador, que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º graus de parentesco.

III) Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.

IV) Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade.

V) Comprovar, a qualquer tempo, a produção declarada na Ficha de Qualificação, por solicitação da Diretoria de Pesquisa – DP/PROPGPq ou da Câmara de Pesquisa – CPesq/PROPGPq.

VI) Incluir o nome do aluno nas publicações, desde que este tenha participado efetivamente no desenvolvimento do trabalho.

VII) Não atribuir a orientação de bolsistas a outro orientador.

VIII) Não estar afastado ou ter previsão de afastamento no período de vigência da bolsa.

IX) Não estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.

X) Acompanhar o bolsista em todas as etapas de desenvolvimento do projeto de iniciação científica aplicado.

XI) Não atribuir ao bolsista de iniciação científica atividades didáticas próprias de professor ou funções meramente burocráticas.

XII) Homologar mensalmente a frequência do bolsista até o quarto dia do mês subsequente, no sistema Bolsas (<https://bolsas.uece.br>).

4.4. Requisitos e compromissos do bolsista

I) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete).

II) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ter sido bolsista de BICT no ano anterior.

III) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

IV) Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional.

V) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do

projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado.

VI) Fazer referência à sua condição de bolsista do BICT/FUNCAP, indicando nas publicações e trabalhos apresentados oriundos do projeto de pesquisa, o órgão financiador.

VII) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas.

VIII) Devolver à FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

IX) Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

X) Preencher mensalmente a frequência contendo o relato das atividades desenvolvidas, no sistema Bolsas (<https://bolsas.uece.br/>), entre os dois últimos dias do mês em curso e o segundo dia do mês subsequente.

4.5. Perfil do Projeto e do(s) Subprojeto(s) específico(s)

I) O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/Direcionamento teórico-metodológico; e Referências Bibliográficas/Bibliografia.

II) O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

III) Cada orientador(a) poderá propor até 02 (dois) diferentes subprojetos específicos por Projeto, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, ambos vinculados ao Projeto de Pesquisa.

IV) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir dois subprojetos iguais, desde que cada subprojeto apresente atividades distintas. A justificativa a ser apresentada pelo proponente será analisada pelos pareceristas da Câmara de Pesquisa e do Comitê Externo.

V) Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades durante a vigência do projeto; e Cronograma de Execução.

VI) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disso, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

Observações:

Caso o Projeto de Pesquisa envolva seres humanos ou animais, deverá ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou do Comitê de Ética para o Uso de Animais (CEUA), respectivamente, ou ser aprovado pelo Comitê Interno de Biossegurança (CIBio) quando envolver produtos transgênicos ou qualquer questão de biossegurança.

Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo CEP/CEUA/CIBio da UECE, o

pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

5. PROCESSO DESELEÇÃO

Para fins de seleção e classificação, serão considerados: o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, o CV Lattes do orientador no período de 02/01/2017 a 15/09/2020 e o Plano Detalhado Diferenciado de Atividades do(s) aluno(s).

Para fins de seleção, serão considerados: o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica; a pontuação do CV Lattes do orientador referente ao período de 02/01/2017 a 15/09/2020 e o(s) plano(s) detalhado(s) diferenciado(s) de atividades do(s) discente(s), cada um deles contendo as atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses.

Observações:

Serão desclassificados projetos que possuam cronogramas fora do período determinado nesta Chamada Pública.

A PROGPq pode ainda considerar, na seleção dos projetos aplicados nesta Chamada Pública, eventuais descumprimentos de compromissos elencados no Termo de Compromisso do Orientador assumido por ocasião do cadastramento do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica.

6. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

a) O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas(sigbolsas.uece.br).

b) A indicação do bolsista pelo orientador poderá ocorrer em dois prazos:

- 1) De **01 a 10/10/2020** – o orientador e o bolsista deverão reunir a documentação solicitada no **item 7** em formato eletrônico (.pdf) e enviar para o email secpesq@uece.br até o dia **12/12/2020**, de modo a entrar na folha de pagamento de outubro de 2020;
- 2) De **01 a 10/11/2020** – o orientador e o bolsistas deverão reunir a documentação solicitada no **item 7** em formato eletrônico (.pdf) e enviar para o email secpesq@uece.br até o dia **12/11/2020** para entrar na folha de pagamento de novembro de 2020. Nesse segundo período o orientador deve ficar ciente que a bolsa terá somente 10 meses de dedução.

Observação: Caso não haja indicação de bolsista pelo orientador neste segundo prazo (**12/11/2020**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no Programa BICT.

7. PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Devido à pandemia e à necessidade de evitar aglomerações, a entrega da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa BICT/FUNCAP será feita **SOMENTE** via e-mail.

7.1. DOCUMENTOS DOBOLISTA

- a) Formulário eletrônico de indicação gerado do SiGBolsas (sigbolsas.uece.br), que deve ser assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- b) Fotocópia do RG e do CPF;
- c) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente ativa no Banco Bradesco ou Next, em nome do bolsista;
- d) Declaração de matrícula e o histórico escolar da UECE, atualizados;
- e) Curriculum Lattes atualizado na página do CNPq. Ao cadastrar seu Currículo na Plataforma Lattes o aluno deve utilizar o @aluno.uece.br. **Em nenhuma hipótese será aceito outroprevidor;**
- f) Termo de Compromisso disponível em [http://www.uece.br/propgpq/-Institucional - Diretoria de Pesquisa - Bolsas de Iniciação Científica-documentação, devidamente assinado pelo aluno](http://www.uece.br/propgpq/-Institucional-Diretoria-de-Pesquisa-Bolsas-de-Iniciacao-Cientifica-documentacao,devidamente-assinado-peloaluno).

7.2. CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1 PARA UM ÚNICO ARQUIVO DE PDF.

Para tal, existem alguns sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF. Em qualquer um deles, basta fazer o upload dos arquivos individuais de pdf no local indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de pdf compilado.

<https://www.ilovepdf.com/pt>, <https://www.pdfFiller.com/pt/?mode=view>, <https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>

7.3. SALVAR E ENVIAR O DOCUMENTO COMPILADO, EMPDF:

FUNCAP (2020-2021) – NOME COMPLETO DO BOLSISTA.
--

O Orientador deve enviar o PDF único da documentação do bolsista usando OBRIGATORIAMENTE seu e-mail institucional (xxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: secpesq@uece.br. Obs: **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO OUTROPREVIDOR.**

No e-mail, deve indicar no campo **assunto** a Modalidade da Bolsa Ex: Indicação Bolsa FUNCAP (2020-2021) e o nome do arquivo deve indicar o nome do bolsista indicado, conforme exemplo: FUNCAP (2020-2021) - João da Silva.pdf.

OBS: Após a entrega da documentação e do cadastramento de seus dados, será gerado na Plataforma Montenegro o Termo de Outorga, que em momento oportuno a PROPGPq enviará ao orientador e bolsista por e-mail para coleta das assinaturas do orientador, do aluno e do representante da Instituição (UECE).

ATENÇÃO

Conforme exigência da FUNCAP, tão logo as atividades presenciais retornem à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq solicitará que os bolsistas BICT/FUNCAP compareçam na Secretaria munidos dos documentos abaixo listados:

- a) Original do RG e CPF para conferência;

- b) 3 vias originais do Termo de Outorga da bolsa assinadas pelo bolsista, orientador.

Lembramos que a Secretaria da Diretoria de Pesquisa não aceitará a impressão e entrega do Termo de Outorga que foi enviado anteriormente por e-mail. O bolsista deve imprimir novamente, em 3 vias, Obrigatoriamente FRENTE E VERSO, o Termo de Outorga que foi enviado anteriormente para seu e-mail, assinar e colher a assinatura do seu orientador.

8. FREQUÊNCIAMENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

9. CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes, ou caso o orientador não homologue duas frequências mensais subsequentes.
- b) No caso de desligamento do bolsista, o orientador não perderá sua cota.
- c) O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
- Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas.
 - Possuir vínculo empregatício no período de vigência da bolsa.
 - Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- a) A substituição de um bolsista deverá ser realizada pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PROPGPq no **período de 01 a 15 do mês vigente para que o novo bolsista receba o pagamento referente ao mês que está entrando na bolsa.**
- b) O orientador deverá enviar para o e-mail: secpesq@uece.br as seguintes informações:
- 1) Nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição;
 - 2) Dados do novo bolsista: nome completo, número da matrícula, e-mail institucional, telefone, agência (com dígito) e conta corrente (com dígito) do Banco do Bradesco ou de comprovante de abertura de conta corrente ativa no Banco Next.
- c) Após o recebimento do e-mail a Secretaria da Diretoria de Pesquisa fará a substituição e enviará para o e-mail do orientador o **Formulário de Substituição.**
- d) Após o recebimento do **Formulário de Substituição** pelo orientador, o bolsista deverá entregar a documentação listada no **subitem 7.1** desta Chamada no **período de 01 a 15 do mês vigente.**
- e) No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar, por via eletrônica, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

11.DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo disponível em <http://www.uece.br/propgpq/>- Institucional – Diretoria de Pesquisa – Bolsas de Iniciação Científica-documentação e entregá-lo na Secretaria de Pesquisa da PROPGPq.

12.DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas do Programa BICT seguirão os critérios, requisitos e orientações da Instrução Normativa nº 01/2018 da FUNCAP e a Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017.
- b) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída.
- c) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
- d) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

13.CALENDÁRIO

Evento	Período
Divulgação da Chamada Pública	09/09/2020
Inscrições no sistema SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)	09/09 a 15/09/2020
Atualização do Currículo Lattes	Até 15/09/2020
Cadastramento, caso necessário, do projeto na Plataforma Brasil, CEUA ou CIBio	Até 15/09/2020
Análise e julgamento pela Câmara de Pesquisa	16/09 a 23/09/2020
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	24/09 a 01/10/2020
Divulgação do resultado	A partir de 02/10/2020
Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)	03/10 a 12/10/2020
Envio da documentação por meio eletrônico	03 a 12/10/2020

Fortaleza, 08 de setembro de 2020.



Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
Presidente pro tempore da FUNECE